



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 108 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 48/2021

**“Altera o Art 1º do Decreto Municipal nº 08/2021 de 11 de fevereiro de 2021”**

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14º a Lei nº 982 de 11 de FEVEREIRO de 2020,

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º de Decreto municipal nº 08/2021 de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue.

**“Art. 1º** Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:  
I- Sr. PAULO LUAN PAULINO MUCCIARONI, Coordenador Executivo.

II- Sr. LUIZ OTAVIO DA SILVA, Secretário Administrativo.

III- Sr. JOSÉ ANIVALDO GARCIA, Agente do Setor Operacional.

IV- Sr. JONAS MANOEL DOS REIS DIAS, Diretor do Setor Técnico.”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG 20 de outubro de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 049/2021

**“Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal no dia 29 de outubro e 01 de novembro de 2021 Dia do Funcionário Público e véspera do feriado de Finados e dá outras providências”**

O Prefeito do Município diiie Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a mudança do feriado nas repartições públicas municipais no Município de Bandeira do Sul no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) dia do Funcionário Público para o dia 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais no Município de Bandeira do Sul, no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional em 02 de novembro – dia de Finados.

**Art. 3º** - Os serviços considerados de natureza essenciais, de urgência, ou de necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de plantão de trabalho.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 22 de outubro de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

